



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

C.G.C. 23.563.448/0001-19 — C.G.F. 06.920.285-0
Travessa Juvenal Gondim S/N.º
Pindoretama — Ceará

LEI Nº 108/95

DE 10 DE MARÇO DE 1.995.

Concede ajuda de Custo e Diárias a Servidores Públicos Municipais extensivos aos Srs. Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e Presidente da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Serão concedidas ajudas de custos e Diárias, aos Servidores Públicos do Município de Pindoretama, para indenização e retribuição de despesas decorrentes de viagens de serviços realizados fora do Município.

Parágrafo 1º- Concedem-se ajudas de Custos à funcionário designado para ter exercício em nova sede, em razão de transferência do mesmo, e/ou que, em virtude de missão /ou estudo, tenha que permanecer fora do Município.

Parágrafo 2º- As Diárias serão pagas aos Servidores que se encontrar a serviço, fora do Município, objetivando / compensar despesas de alimentação e estadas no desempenho de tarefas ou tratando assuntos de interesse do Município.

Artº 2º- As Diárias concedidas na forma do Artº 1º, Parágrafo 2º, estende-se ao Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores.

Artº 3º- Os valores serão pagos em UFECE, de acordo com o anexo Único desta Lei.

Artº 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a LEI MUNICIPAL nº 058 de 16 de Fevereiro de 1.993.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama em 10 de Março de 1.995.


Regina Lúcia Vasconcelos Albino
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

C.G.C. 23.563.448/0001-19 — C.G.F. 06.920.285-0

Travessa Juvenal Gondim S/N.º

Pindoretama — Ceará

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 108

DE 10 DE MARÇO DE 1995.

I) CARGO/FUNCAO	Parâg.2º Estado	Parâg.2º Fora Estado
I) Prefeito	15 UFECE	30 UFECE
II) Vice-Prefeito e Presidente da Câmara.	12 UFECE	24 UFECE
III) Vereadores, Secretários e Assessores do Executivo.	10 UFECE	20 UFECE
IV) Servidores de Nível Superior.	8 UFECE	16 UFECE
V) Chefes de Unidades	5 UFECE	10 UFECE
VI) Chefes de Serviços e demais servidores.	3 UFECE	6 UFECE

II) As Ajudas de Custos correspondentes a 1/2 (metade) dos valores estabelecidos para as diárias.

III) O valor da UFECE é de R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos).

Pindoretama-Ce., 10 de Março de 1.995.


Regina Lúcia Vasconcelos Albino
PREFEITA MUNICIPAL.